



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

1 **ATA DA 113ª Sessão Plenária Ordinária de 2022.** Aos 22 (vinte e dois) dias
2 do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h (quatorze) horas, na
3 plataforma Online Zoom Meeting, reuniram-se as(os) seguintes
4 Conselheiras(os): **a) Representantes do Poder Público: Ralf Rickli** – Titular /
5 SECULT; **Paulo Henrique Santos de Moraes** – Suplente / SESP; **Augusta**
6 **Isabel Scardua** – Titular / SEDU; **Jessica de Paula Rodrigues** – Titular / SEP;
7 **Odyr Cesar Vargas** – Titular / SETUR; **Aline Suelen Damasio Pereira** –
8 Suplente / SETADES; **Rafael Vianna Mury** – Titular / DPES; **b)**
9 **Representantes da Sociedade Civil: Adriana Nunes Oliveira Pinto** – Titular
10 / Pastoral da Pessoa Idosa; **Paulo Roberto Gomes de Lima** – Suplente /
11 GEAE; **Sônia Maria Pertele Cetto** – Titular / Centro Social de Recuperação e
12 Beneficência São Gabriel; **Silvana Endlich Cardoso** – Suplente / Recanto dos
13 Idosos Santo Antônio; **Marta Nunes do Nascimento** – Titular / CRESS;
14 **Mariana Medeiros Mota Tessarolo** – Titular / Lions Club de Aracruz. **c)**
15 **Convidada(o): Ana Maria Caracoche. ORDEM DO DIA: Pautas 1)** Aprovação
16 da Ata de nº 111; **2)** Proposta Instituto de Geriatria e Gerontologia - IGGES; **3)**
17 Formação da Comissão de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento
18 Público; **4)** Formação da Comissão do 2º Fórum Estadual Permanente de
19 Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/ES; **5)** Pacto Nacional / indicação
20 representante (governo e sociedade civil) multiplicador da capacitação; **6)**
21 Resoluções **6.1)** Alteração Resolução nº 005/2014; **6.2)** Minuta Resolução
22 Conjunta CEDDIPI/CES. **Informes Gerais.** A Presidenta Marta Nunes do
23 Nascimento fez o repasse dos nomes das(os) conselheiras(os) que justificaram
24 ausência na plenária: **Korine Cardoso Santana** – Suplente / SEDU; **Nara**
25 **Nubia Siqueira Marçal** – Titular / SETADES; **Linningstone Gianizelli** – Titular
26 / ABRAZ; **Larissa da Silva Serelli** – Titular / SBGG; **Vanessa Alfredo** – Titular
27 / CADH; **Monique Simões Cordeiro** – Suplente / CRESS; **Rosicler Devens**
28 **Donati** – Suplente / Lions Club de Aracruz; **Valdir Dias de Oliveira** – Titular /
29 OAB. A Presidenta pontuou que é compreensível a dificuldade de todas(os)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

30 pelas atribuições, incluindo as deste conselho, não só para representantes do
31 poder público, como também da sociedade civil, mas é necessário fazer uma
32 reflexão de até que ponto os conselhos estão garantindo a representatividade e
33 o funcionamento enquanto espaço democrático do controle social e de
34 discussão das políticas públicas. Na oportunidade, fez um breve repasse sobre
35 a reunião ampliada do CEDDIPI com o Conselho Estadual de Assistência
36 Social, que houve pouca a participação das(os) conselheiras(os) para além da
37 Mesa Diretora. Pontuou também que foi importante convocar a representante
38 da Gestão da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social,
39 pelo retorno quanto a efetivação das deliberações da 5ª Conferência Estadual
40 dos Direitos da Pessoa Idosa, eixo de responsabilidade da Assistência Social.
41 E reforçou que cabe ao CEDDIPI fazer esse acompanhamento e, junto aos
42 Conselhos Municipais da Pessoa Idosa, provocar os Conselhos Municipais de
43 Assistência Social para cobrarem a implementação dos serviços para essa
44 população, por existir a demanda e essas pessoas não estarem sendo
45 priorizadas, além de provocar essa discussão aos outros Conselhos Estaduais
46 da Pessoa Idosa, a fim de realizarem essa avaliação nos seus Estados, para
47 que, em conjunto, possam levar essa questão à esfera federal, na tentativa de
48 melhoraria na situação atual. Após constatado quórum, a Presidenta deu início
49 à plenária, seguindo a ordem do dia. **1) Aprovação da Ata de nº 111:** Foi
50 solicitada aprovação da Ata da 111ª Sessão Plenária Ordinária, que foi
51 aprovada sem objeções ou indicativo de alteração. **2) Proposta Instituto de**
52 **Geriatrics e Gerontologia – IGGES:** A Presidenta fez o repasse sobre a
53 reunião com o IGGES, da proposta de serviço de acolhimento que foi
54 apresentada à Secretaria Estadual de Saúde, SETADES e, posteriormente, às
55 Comissões de Violência e de Acolhimento Institucional. A conselheira Mariana
56 sugeriu compartilhar o arquivo do projeto com o pleno para outras discussões.
57 A Presidenta reiterou que o CEDDIPI fez algumas considerações à instituição
58 quanto a atual demanda referente à falta de oferta pública de acolhimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

59 institucional, por haver municípios que não têm o serviço, além de receberam
60 as demandas judiciais para serem atendidas e o IGGES apresentou projeto
61 que estrutura um serviço de acolhimento institucional para atender o grupo de
62 grau de dependência III, com articulação e discussão da Saúde, Assistência
63 Social e Direitos Humanos. **3) Formação da Comissão de Seleção de**
64 **Projetos do Edital de Chamamento Público:** A Presidenta informou que a
65 Mesa Diretora está concluindo as alterações do Edital, recomendadas pela
66 Procuradoria-Geral do Espírito Santo e reforçou que é necessário formar a
67 Comissão de Seleção, que tem como objetivo analisar as propostas de Plano
68 de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil. Por não
69 haver representantes de todas as comissões do conselho, foi proposto que as
70 mesmas façam as suas respectivas reuniões para definirem os nomes dos
71 integrantes. **4) Formação da Comissão do 2º Fórum Estadual Permanente**
72 **de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/ES:** A Presidenta sugeriu que esse
73 ponto de pauta também seja discutido em outra reunião, a fim de que cada
74 comissão indique seu representante e todas(os) aprovam. **5) Pacto Nacional /**
75 **indicação representante (governo e sociedade civil) multiplicador da**
76 **capacitação:** Ficaram definidas as conselheiras Augusta, enquanto
77 representante governamental e Adriana, enquanto sociedade civil para
78 participarem da Capacitação para Conselhos da Pessoa Idosa do Espírito
79 Santo, ofertado pelo Centro de Referência em Direitos Humanos Marcos
80 Dionísio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **6) 6.1) Alteração**
81 **Resolução nº 005/2014:** A Presidenta afirmou a Comissão de Violência
82 apresentaria a minuta da referida resolução na plenária, porém não houveram
83 integrantes presentes. Sendo assim, contextualizou sobre a discussão
84 referente à alteração da Resolução 005/2014 do CEDDIPI, que estabelece
85 como parâmetro à Instituições de Longa Permanência prestadora de serviço de
86 acolhimento institucional de pessoas idosas no território do Estado, a
87 capacidade máxima de 40 (quarenta) residentes e, o Conselho Municipal da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

88 Pessoa Idosa de Linhares solicitou revisão e avaliação quanto a possibilidade
89 de ampliar o número de pessoas. Até o momento, foi colocado que não será
90 possível alterar a resolução, mas será elaborado um parágrafo único dando
91 certa flexibilidade, para que o CEDDIPI vá ao local analisar a estrutura física e
92 de recursos humanos, para analisar a autorização para que a instituição atenda
93 um determinado número de pessoas, conforme for identificado, porém, para
94 isso, a Gestão Municipal deve estar junto à entidade para garantir a qualidade
95 e manutenção do atendimento dessas pessoas. Ficando, assim, a
96 apresentação da minuta para a próxima reunião. **6.2) Minuta Resolução**
97 **Conjunta CEDDIPI/CES:** A Presidenta solicitou que a conselheira Mariana
98 articule com a Comissão de Acolhimento Institucional para retorno ao CEDDIPI,
99 até dia 27 de Março, quanto a linha de orientação antes da reunião com o
100 Conselho Estadual de Saúde, referente ao Plano de Atenção Integral a Saúde
101 dos Residentes da Instituição de Longa Permanência. **Informes: 1)** A Vice-
102 Presidenta informa que foi realizada reunião com a Comissão Gestora do
103 Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Microrregião
104 Central Serrana, ocorrida no dia 15 de Março, que teve como objetivo fazer o
105 planejamento da reunião ordinária do fórum no dia 12 de Maio, em Santa
106 Teresa e foi deliberado que o tema será “A saúde mental da pessoa idosa”. E,
107 no dia 15 de Setembro, o fórum será sediado em Santa Maria de Jetibá. **2)** A
108 Presidenta informou que na reunião com CEAS, o Vice-presidente fez uma
109 reivindicação para incluir a temática de idosos que estão em situação de rua no
110 fórum a ser realizado em Novembro. Nada havendo mais a tratar, a Presidenta
111 Marta Nunes do Nascimento encerrou Sessão Plenária Ordinária online. Eu,
112 Brenda Kobe Santos da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e
113 aprovada será assinada por mim e pelos membros da Mesa Diretora do
114 CEDDIPI.
115
116



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

117 **Marta Nunes do Nascimento**

118 Presidenta

119

120 **Augusta Isabel Scardua**

121 Vice-Presidenta

122

123 **Adriana Nunes Oliveira Pinto**

124 Secretária Geral

125

126 **Odyr Cesar Vargas**

127 Secretário-Adjunto

128

129 **Brenda Kobe Santos da Silva**

130 Secretária Executiva

131

132



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-
CEDDIPI(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)**